



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido, Autua-se
e inclua em pauta.
Em 23/10/2008
1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 031/08
	23 OUT 2008 Protocolo 031/08 Processo 031/08		

AUTOR DEPUTADO NEODI CARLOS - PSDC

Dá nova redação ao § 3º do artigo 3º do Regimento Interno, para disciplinar a escolha do nome parlamentar.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. O § 3º do artigo 3º do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 32, de agosto de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 3º. O nome parlamentar, de livre escolha dos deputados diplomados, terá um ou dois elementos, sendo que, em caso de homônimo, a preferência será do Deputado com maior número de legislatura, ou do mais idoso, em caso de empate.”

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2008.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a atual redação do § 3º do artigo 3º do nosso Regimento Interno dispõe que os nomes parlamentares devam ter dois elementos: o nome e um prenome, dois nomes, ou dois prenomes. Em caso de dúvidas, cabe ao Presidente da Assembleia Legislativa decidir sobre os nomes parlamentares em questão.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº _____



PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR DEPUTADO NEODI CARLOS - PSDC

Ocorre que, em muitos casos, antes de serem eleitos, os Deputados são conhecidos apenas pelo seu nome ou apelido. Nessa situação, ao ser obrigado a acrescentar mais um elemento à forma de ser identificado, acaba perdendo ou dificultando a identificação política do Parlamentar junto aos seus eleitores.

Assim sendo, propomos nova redação ao referido dispositivo regimental, estabelecendo que o nome parlamentar terá um ou dois elementos, à escolha do deputado eleito. Caso coincida de dois ou mais deputado escolherem o mesmo nome parlamentar, o deputado com maior número de legislatura, ou o mais idoso, terá a preferência na escolha.

(A)